



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATO Nº 238/2023

Aos vinte e cinco do mês de setembro no ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Miracatu/SP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, Miracatu-SP, com CEP 11850-000, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, portador da cédula de identidade RG nº xx.191.xxx-0, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.475.xxx-27, e de outro lado, a empresa **INFOMENCK COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.360.779/0001-20, com sede à Estrada Fazendinha, nº 11200, Complemento: SLJ ENT LATER, Pousada dos Bandeirantes, Carapicuíba/SP, com CEP 06.351-040, contato (11) 98488-1115, endereços de e-mails: contato@muvnet.com.br / financeiro@muvnet.com.br, neste ato devidamente representada por **Vilma de Andrade Resmini**, portadora do documento de Identidade RG nº xx.***.***-xx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.013.xxx-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação nº 107/2023 - Proc. Admin. nº 5.051/2023**, julgado pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, regendo-se nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO E VALOR:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via Fibra Óptica, na E.M Prof.ª Elizabete Xavier, com a disponibilização de todos os equipamentos necessários, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, bem como a instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via Fibra Óptica, na UBS Serra do Cafezal, com a disponibilização de todos os equipamentos necessários, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde.
- 1.2. O objeto está de acordo com a especificação e quantitativo estimado constante no Proc. Admin. nº 5.051/2023 efetuado pelos Departamentos de Educação e Saúde.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA

DEPARTAMENTO SOLICITANTE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Departamento de Educação	12 meses	R\$ 109,00	R\$ 1.308,00
Departamento de Saúde	12 meses	R\$ 109,00	R\$ 1.308,00
TOTAL R\$ 2.616,00 (dois mil e seiscentos e dezesseis) reais			



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 1.3. Plano comercial no mínimo de 300MB sem limites de uso (Internet ilimitada).
- 1.4. Conexão com acesso à internet em banda larga, com velocidade 100% downloads e 100% upload.
- 1.5. Fibra óptica de ponta a ponta.
- 1.6. Wifi Dual Band gratuito (comodato e equipamento homologado pela Anatel).
- 1.7. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços devem estar completamente operacionais em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da Ordem de Serviço ou envio da Nota de Empenho à contratada, prorrogável por igual período mediante justificativa.
- 2.2. Deverá ser emitido relatório sobre a localização dos equipamentos fornecidos em regime de comodato para o funcionamento do ponto de acesso à internet, cujos equipamentos deverão ser dotados de tecnologia Wifi Dual Band, garantindo disponibilidade 24 horas por dia e uma velocidade de transferência constante de 100% da taxa contratada, com um mínimo de 300 Mbps, conforme as especificações descritas nos Termos.
- 2.3. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, estritamente de acordo com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas ao responsável pelo Setor de Informática ou ao fiscal do contrato.
- 2.4. Deverão estar inclusos nos valores, inclusive para instalação, todos os custos com pessoal, equipamentos e demais despesas.

3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS

- 3.1. O equipamento deverá possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual.
- 3.2. A Contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação.
- 3.3. Para os reparos ou substituições dos equipamentos a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos para a execução dos serviços.
- 3.4. Os custos de manutenção deverão ser arcados pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

- 4.1. A entrega do objeto/serviço deverá ser realizada no local especificado em 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho emitido pelos Departamentos Municipal de Educação e de Saúde.
- 4.2. A instalação deverá ser efetuada na E.M Prof.^a Elizabete Xavier, localizada na Rua Hum, nº 80 - Bairro Serra do Cafezal, na cidade de Miracatu/SP, CEP: 11850-000, bem como na UBS Serra do Cafezal, localizada na Rua Hum, s/nº - Bairro Serra do Cafezal, na cidade de Miracatu/SP, CEP: 11850-000, nos períodos compreendidos entre 08h00min e 17h00min.
- 4.3. A instalação será executada pela equipe técnica da empresa contratada acompanhada pela Coordenadoria de TI do Município que indicará os pontos de energia do local onde deverão ser instalados os equipamentos.
- 4.4. O objeto será recebido da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto.
- 4.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do aceite definitivo do objeto por parte do gestor.
- 4.6. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.
- 4.7. Os pagamentos poderão ser efetuados por depósito em conta da empresa, conforme indicação da Contratada.

5. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 5.1. A entrega do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.3. As diretorias dos **Departamentos de Educação e de Saúde** são gestores do contrato, sendo responsáveis pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

8. DO CRÉDITO

- 8.1. **Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
RESOFT		302	2023
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		22/09/2023	228
Fonte de Recurso:	01-TESOURO	UNARIQ:	FERNANDA.PINZE
Aplicação:	220 - ENSINO FUNDAMENTAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		107/2023	31/12/2023
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE:	Dispensa
Unid. Orçamentária:	07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unid. Executora:	01 MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS		
Função:	12 EDUCAÇÃO		
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade:	2023 Manutenção dos Serviços Educacionais		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO
ENDEREÇO		BAIRRO	
AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360		CENTRO	
CIDADE		UF	CEP
MIRACATU		SP	11850-000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
DESCRIÇÃO DA DESPESA			
INTERNET VIA FIBRA OPTICA			
MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO	
JANEIRO	0,00	0,00	
FEVEREIRO	0,00	0,00	
MARÇO	0,00	0,00	
ABRIL	0,00	0,00	
MAIO	0,00	0,00	
JUNHO	0,00	0,00	
JULHO	0,00	0,00	
AGOSTO	0,00	0,00	
SETEMBRO	436,00	0,00	
OUTUBRO	0,00	0,00	
NOVEMBRO	0,00	0,00	
DEZEMBRO	0,00	0,00	
TOTAL =>		436,00	0,00
SALDO DA RESERVA: 436,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)			



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
RESOFT		303	2023
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FOLHA
		22/09/2023	154
Fonte de Recurso:	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	USUÁRIO	FERNANDA.PINZE
Aplicação:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:	3 - Incentivo para Ações Estratégicas - 1168 - 20.685-7	107/2023	31/12/2023
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	
Unid. Orçamentária:	06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Dispensa	
Unid. Executora:	02 ATENÇÃO BÁSICA		
Função:	10 SAÚDE		
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA		
Programa:	0004 SAÚDE		
Projeto/Atividade:	2016 Equipe Saúde da Família - eSF		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO
ENDEREÇO		BAIRRO	
AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360		CENTRO	
CIDADE		UF	CEP
MIRACATU		SP	11850-000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
DISCRICÃO DA DESPESA			
INTERNET VIA FIBRA OPTICA			
MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO	
JANEIRO	0,00	0,00	
FEVEREIRO	0,00	0,00	
MARÇO	0,00	0,00	
ABRIL	0,00	0,00	
MAIO	0,00	0,00	
JUNHO	0,00	0,00	
JULHO	0,00	0,00	
AGOSTO	0,00	0,00	
SETEMBRO	436,00	0,00	
OUTUBRO	0,00	0,00	
NOVEMBRO	0,00	0,00	
DEZEMBRO	0,00	0,00	
TOTAL =>		436,00	0,00
SALDO DA RESERVA: 436,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)			

9. DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 9.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 9.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

9.4. À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

10.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b) Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- c) A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

11.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

11.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

11.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

11.1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

11.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VALIDADE

12.1. O Contrato terá a validade de **12 meses**, a partir da sua assinatura, (01/11/2023 a 31/10/2024), podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

13. DO REGIME JURÍDICO

13.1. O presente instrumento é vinculado à Dispensa de Licitação nº 107/2023, Processo nº 5.051/2023, conforme artigo 24, II da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente na forma eletrônica, por meio da plataforma 1Doc, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, 01 de novembro de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

INFOMENCK COMERCIO E SERVICOS DE
TELECOMUNICACAO E INFORMATICA

LTDA

CNPJ 09.360.779/0001-20

FORNECEDOR

GESTORES DO CONTRATO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Celeste Ferreira de Moraes Leite Alves

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Diretor Julio Antônio Soares Coelho